L E I Nº. 145/2015

Súmula:- Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/14, de 26/05/2014 à Empresa **SR KAPASI RECICLAGEM,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 052 de 26 de maio de 2014,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **SR KAPASI RECICLAGEM - CNPJ Nº 14.661.263/0001-56,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 05/B, da Quadra 01, com área de 1.500,36 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 052/14 de 26/05/2014, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal